COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.

Ementa: Parecer ao Projeto de Lei nº 09/2025, de autoria do Vereador Eribaldo Medeiros, que Dispõe sobre o indicativa de implantação de biodigestores nas escolas públicas do município de Natal e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

A matéria trata do Projeto de Lei nº 09/2025 de autoria do Vereador Eribaldo Medeiros, que Dispõe sobre o indicativo de implantação de biodigestores nas escolas públicas do município de Natal e dá outras providências.

O referido Projeto foi distribuído à esta Comissão, a fim de que fosse analisado, em razão de ser atribuição desta comissão permanente, para posteriormente, ser emitido parecer sobre a matéria.

Ocorreu tramitação prévia em comissões responsáveis por averiuar a legalidade, constitucionalidade e viabilidade do projeto, onde os pareceres foram favoráveis.

Encaminhado o projeto ao setor Legislativo da Casa não foi certificado a existência de similaridade.

É o que importa relatar.

II – ANÁLISE

Compete a **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, nos termos do Regimento Interno desta casa, opinar, de acordo com o artigo 77, I, do Regimento Interno dessa Casa Legislativa:

> *“Art. 77. A Comissão de Educação, Cultura, Ciência, Tecnologia e Inovação tem as seguintes áreas de atividade:*
> *I – opinar sobre todas as proposições e matérias relativas a educação, ensino e programa de merenda escolar;*
> *(...)”*

O escopo da matéria analisada é dispor sobre o indicativo de implantação de biodigestores nas escolas públicas do município de Natal e dá outras providências.

Verifica-se, portanto, a necessidade de tramitação na presente comissão, uma vez que trata de matéria específica e atinente às atribuições elencadas no dispositivo legal acima mencionado.

Conforme já mencionado no relatório, não foi evidenciada matéria semelhante tramitando nesta casa legislativa, nem tampouco foi verificada qualquer ilegalidade no presente projeto de lei.

III – VOTO.

Nesse diapasão, opino FAVORAVELMENTE ao presente projeto de lei nº 09/2025.

É como voto.

Palácio Frei Miguelinho, 30 de março de 2026.

CLAUDIO JOSE DA COSTA CUSTODIO:01050560493
Assinado de forma digital por CLAUDIO JOSE DA COSTA CUSTODIO:01050560493
Dados: 2026.03.30 11:57:03 -03'00'

CLÁUDIO CUSTÓDIO
VEREADOR